

CONEXÃO JURÍDICA



O valor de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, será informado separadamente dos valores de ICMS-ST não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativo ao citado fundo, com as respectivas datas de vencimento

Foram publicados no DOU do dia 19 de outubro do ano corrente, o Ajuste SINIEF nº 10 que alterou o Ajuste SINIEF nº 4/1993 para estabelecer normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, relativamente à Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, com efeitos a partir de 1º/01/2016.

As alterações serviram para determinar que na hipótese de existir valor a informar de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, no campo 3 (Data de vencimento do ICMS-ST) serão informados separadamente os valores do ICMS-ST não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativo ao citado fundo, com as respectivas datas de vencimento.

Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.